

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento na organização de documentos pertinentes a gestão de resíduos: emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e notas fiscais, observadas as regras de incidência do ICMS socioambiental, rastreabilidade de resíduos coletados e destinados por meio de projetos desenvolvidos junto as 5 (cinco) Centrais Municipais de Resíduos (CMR's) do Consórcio Comares, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

I- Assessorar frente aos cuidados com a organização da gestão de documentos relacionados a resíduos sólidos urbanos entregues e armazenados temporariamente nas CMR's, sejam oriundos de projetos de coleta seletiva, logística reversa ou de outros.

II- orientar sobre a utilização do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, sua relação com a fiscalização de órgãos ambientais e com possíveis penalidades para o Consórcio, em caso de descumprimento de regras, como multas, embargos, interdições e até responsabilização civil e criminal.

III – Acompanhar o Consórcio na pesquisa e seleção de profissional ou empresa licenciada para realizar o serviço de transporte de resíduos armazenados nas CMR's, observando se o transportador obedece a todas as normas e regulamentações ambientais, a fim de impedir qualquer problema em uma fiscalização, após fechamento de parceria.

IV – Verificar sempre que necessário, observadas parcerias firmadas, a garantia da emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), com todas as informações relacionadas à carga, destinatário, local de coleta, destino e entrega dos resíduos até o local indicado.

V – treinamentos acerca da importância do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) para os entes consorciados e sua relação com a rastreabilidade do transporte de resíduos sólidos urbanos em acordo com as regulamentações ambientais.

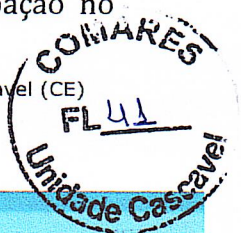
3. HABILITAÇÃO

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA

a) Cédula de Identidade do Licitante.

b) Registro comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, COMARES – UCV
Rua Padre Francisco Valdevino Nogueira, nº 2000, Galeria Cascavel Shopping - Sala 06, Centro - Cascavel (CE)
CEP: 62.850-000 | CNPJ: 13.256.794/0001-09 | Telefone: (85) 98956-5821 / 99189-9342
E-mail: comaresucv@gmail.com | Site: comaresucv.com.br



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.2.3. Prova de regularidade relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.
- 3.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual.
- 3.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal de seu domicílio ou sede (Geral).
- 3.2.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).
- 3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.4.1. Certidão negativa de falência/recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.4.1. Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação;

3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados neste documento;

4.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os serviços recusados e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Consorcio Comares;

4.3. A Contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste Termo de Referência;

5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇO ou notas de empenho, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

5.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará por 07 (sete) meses, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Consorcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, representada pelo Ordenador de Despesa e o proponente.

6. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser executados e entregues no local discriminado na ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Unidade Gestora; e deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito horas), após a emissão da ordem de serviço.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

7.1. A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado pelo Comares, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

7.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo Comares UCV não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

7.3. Caberá ao Comares UCV rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

8.1. Prestar os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

8.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 24 horas;

- 8.3.** Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a execução dos serviços;
- 8.4.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;
- 8.5.** Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços;
- 8.6.** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.7.** A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Comares UCV para fins comerciais, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- 8.8.** A presença da Fiscalização da Contratante durante os serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;
- 8.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Designar servidor do Comares UCV para proceder ao recebimento dos serviços;
- 9.2.** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência; e
- 9.3.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:
- a)** Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b)** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições sociais;
- c)** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual;
- d)** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal;
- e)** Prova de Regularidade relativa ao FGTS (no caso de Pessoa Jurídica); e
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1.** A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Comares:

- ✓ Elemento da Despesa: **3.3.90.39.00** - Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou **3.3.90.36.00** - Outros serv. de terc. pessoa física.
- ✓ Dotação Orçamentária: **34.34.34.18.542.0001.2.001.0000** - Gestão Administrativa do Consorcio de Resíduos sólidos - COMARES.

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, COMARES - UCV
Rua Padre Francisco Valdevino Nogueira, nº 2000, Galeria Cascavel Shopping - Sala 06, Centro - Cascavel (PR)
CEP: 62.850-000 | CNPJ: 13.256.794/0001-09 | Telefone: (85) 98956-5821 / 99189-9342
E-mail: comaresucv@gmail.com | Site: comaresucv.com.br

